

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDIAS DA
COMARCA DE MOGI MIRIM/SP**

A Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Mirim/SP, na Rua Ministro Cunha Canto nº 550 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 59.016.386/0001-72, com o Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 18, Folha nº 23, em 23/05/1939; por sua Presidente, a associada Lucia Helena Vieira Santos portador do RG nº 11.985.391 SSP/SP, infra-assinado, requer a Vossa Senhoria, nos termos dos artigos 120 e 121 da Lei Federal nº 6.015-73, que se digne mandar proceder ao registro da respectiva Ata da Assembleia Geral Extraordinária e, conjuntamente, ao registro do novo Estatuto Social Consolidado, aprovado na referida assembleia realizada em 08 de setembro de 2026, conforme documentos anexos.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Mogi Mirim, 08 de setembro de 2026.

Lucia Helena Vieira Santos

Lucia Helena Vieira Santos

Presidente



Associação Beneficente Júlia Gardenalli Bazuco
Departamento de Assistência Social Dr. José Carlos de Camargo Ferraz

Mogi Mirim, 21 de agosto de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco, CNPJ: 59.016.386/0001-72 com sede à rua Ministro Cunha Canto, 550 – Centro – Mogi Mirim, em cumprimento à disposição estatutária convoca a Diretoria, o Conselho Fiscal, e demais sócios efetivos com os seus deveres estatutários para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a realizar-se, em sua sede, no dia 08 de setembro as 19:00hs, em primeira convocação e as 19h30 em segunda convocação.

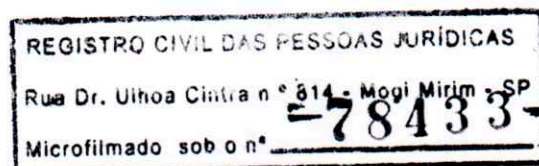
Pauta:

- 1 - Alteração Estatutária dos artigos: Capítulo I, os artigos 1º, 4º e 5º; Capítulo V, os artigos 38 e 39; e, Capítulo VI, o artigo 40, conforme Lei Complementar nº 187/2021, Art. 5º, III, do Decreto nº 11.791/2023 e Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e demais Normativas da Política Nacional de Assistência Social;
- 2 - Substituição de um membro do Conselho Fiscal.

Lucia Helena Vieira Santos

Lucia Helena Vieira Santos

Presidente



Rua Ministro Cunha Canto, 550 – Centro – CNPJ: 59.016.386/0001-72

Associação Beneficente Júlia Gardenalli Bazuco
Departamento de Assistência Social Dr. José Carlos de Camargo Ferraz

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JULIA GARDENALLI BAZUCO**

Aos 08 dias do mês de setembro de 2026, às 19:30 horas em segunda e última convocação, na sede social localizada na Rua Ministro Cunha Canto, nº 550, Centro, nesta cidade e comarca de Mogi Mirim/SP, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.016.386/0001-72.

A convocação pública para todos os sócios efetivos quites com a tesouraria deu-se mediante novo edital afixado na sede da Instituição no dia 21/08/2026, nos termos estatutários.

Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Lucia Helena Vieira Santos, Presidente da entidade, que convidou a mim, Maria Cristina de Campos Damha, para secretariar a mesa.

Constatada a presença do número legal de associados conforme assinaturas postas na Lista de Presença, a Presidente declarou aberta a sessão e deu início à ordem do dia: apreciar e deliberar sobre a alteração e reforma do Estatuto Social da entidade, sua consequente consolidação, bem como a substituição e posse de membro do Conselho Fiscal.

A Sra. Presidente apresentou a proposta de alteração normativa visando à adequação do texto às legislações vigentes da Política Nacional de Assistência Social e exigências institucionais. Passando a palavra aos presentes e após debates e apreciação do texto proposto, colocada a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade dos sócios presentes a alteração dos Capítulos I, os artigos 1º, 4º e 5º; Capítulo V, os artigos 38 e 39; e, Capítulo VI, o artigo 40, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Capítulo I - Da Denominação, Natureza, Sede, Foro, Duração E Finalidade.

Artigo 1º. A Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, devidamente constituída, beneficente e de assistência social, de duração indeterminada.

[...]

Artigo 4º. A Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco, através do Departamento de Assistência Social Dr. José Carlos de Camargo Ferraz, prestará atendimento socioassistencial para famílias, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos, com a finalidade de:

- I - Fortalecer a função protetiva das famílias e prevenir a ruptura dos seus vínculos;
- II - Contribuir para a melhoria na qualidade de vida e na geração de renda com o desenvolvimento de projetos, programas e serviços socioassistenciais;
- III - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Manter recursos humanos contratados e remunerados em estrita conformidade com as legislações vigentes.

Parágrafo único. Sua natureza, objetivos e público-alvo são plenamente compatíveis com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e demais normativas da Política Nacional de Assistência Social.

Artigo 5º. Parágrafo Único. A Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco atua:

Rua Ministro Cunha Canto, 550 – Centro – CNPJ: 59.016.386/0001-72

Assbts

Associação Beneficente Júlia Gardenalli Bazuco
Departamento de Assistência Social Dr. José Carlos de Camargo Ferraz

I – No Departamento de Assistência Social Dr. José Carlos de Camargo Ferraz, por meio da execução de programas, projetos e serviços socioassistenciais, devendo:

- a) executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- b) assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- c) garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

II – No Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade, no estudo, prática e divulgação do espiritismo em seu tríplice aspecto: filosófico, científico e religioso, baseado na codificação realizada por Allan Kardec, com vistas à vivência do Evangelho de Jesus Cristo pelos homens, de maneira voluntária, consciente e permanente.

[...]

Capítulo V - Do Patrimônio E Recursos

Artigo 38. Os recursos para o cumprimento dos objetivos da Associação advirão das contribuições de associados, de promoções de campanhas, de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de doações de órgãos públicos, respeitando o item VIII do artigo 21.

§ 1º. A Associação prevê em seu estatuto social que aplicará suas rendas, seus recursos, rendimentos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais dirigidos ao público da política de Assistência Social, de acordo com as legislações vigentes.

§ 2º. A escrituração desses recursos e das despesas será efetuada de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme determina a Lei nº 13.019/2014.

Artigo 39. Em caso de eventual dissolução ou extinção a Entidade destinará o eventual patrimônio social remanescente para a Organização de Assistência Social congênere devidamente legalizada que exerça atividades preponderantes na área da Assistência Social e em sua falta para Entidade Pública.

[...]

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

Artigo 40: A Associação Beneficente Júlia Gardenalli Bazuco não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e eventual superávit apurado integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais dirigidos ao público da política de Assistência Social, de acordo com as legislações vigentes.

Dando continuidade aos trabalhos, passou-se à deliberação sobre o segundo item da pauta, referente à substituição de membro do Conselho Fiscal, em virtude do falecimento do Sr. Ivan Massucci incidindo na hipótese de extinção de mandato prevista na alínea "a" do Artigo 35 do Estatuto Social. A Sr. Presidente apresentou a Sra. Marilena de Carvalho Araújo, RG 39.073.97, CPF 822.085.658-00, data de nascimento 01/02/1944, endereço Rua José de Pieri Filho, nº 60, Condomínio Alvorada, bairro Saúde, Mogi Mirim; estado civil viúva, profissão do lar, nacionalidade brasileira, telefone (19) 99910-0191, para o Cargo de Conselheiro Fiscal e após à apreciação da assembleia, esta foi aprovada por unanimidade para compor o Conselho Fiscal pelo

Rua Ministro Cunha Canto, 550 – Centro – CNPJ: 59.016.386/0001-72

22608

Associação Beneficente Júlia Gardenalli Bazuco
Departamento de Assistência Social Dr. José Carlos de Camargo Ferraz

restante do mandato vigente, restando devidamente empossada para todos os fins de direito. Ficam expressamente ratificados e inalterados os demais artigos e disposições do Estatuto Social.

Em razão das alterações aprovadas, a Assembleia autorizou a emissão e aprovação do Estatuto Social Consolidado, que passa a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I, autorizando a Diretoria a praticar todos os atos necessários junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos.

Eu, Maria Cristina de Campos Damha, lavrei a presente Ata que será lida e assinada por todos os presentes.

Mogi Mirim, 08 de setembro de 2026.

Lucia Helena Vieira Santos Lucia Helena Vieira Santos
Pedro Donizete Francatto Pedro Donizete Francatto
Maria Cristina de Campos Damha Maria Cristina de Campos Damha
Shirlei Martins Do Prado Shirlei Martins Do Prado
José Carlos Moraes José Carlos Moraes
Vera De Fatima Santos Ramos Vera De Fatima Santos Ramos
Marilena de Carvalho Araújo Marilena de Carvalho Araújo
Edna Geni Teixeira Ferreira Edna Geni Teixeira Ferreira
Massayuki Suzuki Massayuki Suzuki
Moacir Corrêa Moacir Corrêa

Rua Ministro Cunha Canto, 550 – Centro – CNPJ: 59.016.386/0001-72

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JÚLIA GARDENALLI BAZUCO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DR. JOSÉ CARLOS DE CAMARGO FERRAZ.

LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS
ANO 2026

1. Lúcia Helena Vieira Santos Lúcia Helena Vieira Santos
2. Edna Geni Teixeira Ferreira Edna Geni Teixeira Ferreira
3. José Carlos Moraes José Carlos Moraes
4. Shirlei Martins do Prado Shirlei Martins do Prado
5. Moacir Corrêa Moacir Corrêa
6. Pedro Donizete Francatto Pedro Donizete Francatto
7. Ana Maria de Moraes Francatto Ana Maria de Moraes Francatto
8. Maria Cristina de Campos Damha MARIA CRISTINA DE C. DAMHA
9. Nereida Bueno Corrêa Brida Nereida Bueno Corrêa Brida
10. Vera de Fátima Santos Ramos Vera de Fátima Santos Ramos
11. Solange Aparecida de Souza Bueno Solange Aparecida de Souza Bueno
12. Marilena de Carvalho Araújo Marilena de Carvalho Araújo
13. Massayuki Suzuki Massayuki Suzuki

Mogi Mirim, 08 de setembro de 2026.

Associação Beneficente Júlia Gardenalli Bazuco
Departamento de Assistência Social Dr. José Carlos de Camargo Ferraz

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO DIA

08/09/2026

REALIZADA NA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JULIA GARDENALLI BAZUCO

NOME	ASSINATURA
1- Lucia Helena Vieira Santos	LHVS
2- MARIA CRISTINA de P. DAMHA	Maria L
3- M. Lourenço	M. Lourenço
4- Sirlene Mantus dos Praes	Sirlene Mantus dos Praes
5- Ula Tatiana Santos Ramos	Ula
6- Rosângela de B. Araújo	Rosângela
7- Nereida B. C. Brida	Nereida
8- Masayuki Suzuki	Masayuki
9- Edna Benedita Ferreira	Edna
10- JOSÉ CARLOS DE CAMARGO FERRAZ	José Carlos
11- Phonec	Phonec
12- M. Mancato	M. Mancato
13- Solange Ap. de Sousa Bueno	Solange
14-	
15-	
16-	
17-	
18-	

Rua Ministro Cunha Canto, 550 – Centro – CNPJ: 59.016.386/0001-72

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JULIA GARDENALLI BAZUCO

(Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de setembro de 2026)

PREÂMBULO:

A Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco, fundada em 25 de janeiro de 1939, com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório do Registro Civil, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 18, Folha nº 23 em 23 de Maio de 1939 e com última alteração estatutária pela Assembléia Geral realizada em 11 de janeiro de 2012 com sede e foro nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Cunha Canto, nº 550, Centro, CEP 13.800.056 inscrito no CNPJ Nº 59.016.386/0001-72, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus Associados, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

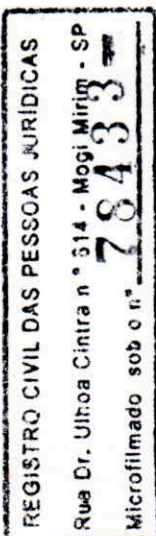
CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Artigo 1º. A Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, devidamente constituída, beneficente e de assistência social, de duração indeterminada.

Artigo 2º Tendo sua sede na Rua Ministro Cunha Canto, nº 550, CEP. 13.800.056 na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Artigo 3º: A Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco manterá sob sua responsabilidade jurídica os Departamentos:



Boa

1 – Departamento de Assistência Social Dr. José Carlos de Camargo Ferraz, com sede na Rua Ministro Cunha Canto, nº 535, Centro-CEP. 13.800.056 Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

2 – Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade, com sede à rua Ministro Cunha Canto, nº 550, Centro- CEP. 13.800.056 Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Artigo 4º. A Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco, através do Departamento de Assistência Social Dr. José Carlos de Camargo Ferraz, prestará atendimento socioassistencial para famílias, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos, com a finalidade de:

I – Fortalecer a função protetiva das famílias e prevenir a ruptura dos seus vínculos;

II – Contribuir para a melhoria na qualidade de vida e na geração de renda com o desenvolvimento de projetos, programas e serviços socioassistenciais;

III – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Manter recursos humanos contratados e remunerados em estrita conformidade com as legislações vigentes.

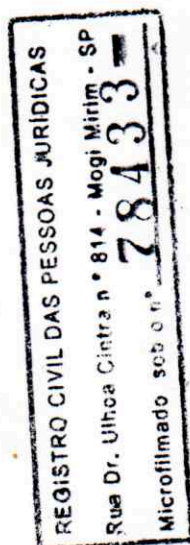
Parágrafo único. Sua natureza, objetivos e público-alvo são plenamente compatíveis com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e demais normativas da Política Nacional de Assistência Social.

Artigo 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único. A Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco atua:

I – No Departamento de Assistência Social Dr. José Carlos de Camargo Ferraz, por meio da execução de programas, projetos e serviços socioassistenciais, devendo:

a) executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;



b) assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

c) garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

II – No Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade, no estudo, prática e divulgação do espiritismo em seu tríplice aspecto: filosófico, científico e religioso, baseado na codificação realizada por Allan Kardec, com vistas à vivência do Evangelho de Jesus Cristo pelos homens, de maneira voluntária, consciente e permanente.

Artigo 6º. A Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco e seus departamentos terão seu funcionamento disciplinado por meio de um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral e por Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º. A Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco é constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de cor, classe, nacionalidade e raça, distribuídos nas condições de: fundador, benfeitor e honorário e, filiados às seguintes categorias:

- a) Efetivos: Os que sejam reconhecidos Espíritas, dedicados e assíduos trabalhadores na Centro Espírita e ou no Departamento de Assistência Social.
- b) Contribuintes: Os que colaboram financeiramente e mensalmente para o cumprimento das finalidades estatutárias.

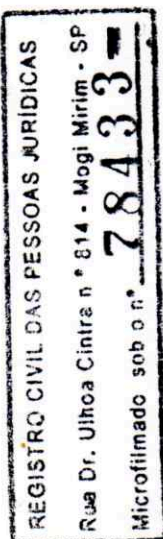
Artigo 8º. Para ser admitido como associado, o candidato, deverá apresentar ficha de inscrição preenchida e assinada por um associado em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Parágrafo Único

A admissão e a exclusão dos associados são responsabilidade da Diretoria

Obrigatoriamente o associado será cadastrado em Ficha de Cadastro

Artigo 9º. São Direitos dos Associados:



22/02

I) Contribuintes

- a) Participar das Assembléias Gerais
- b) Respeitar e fazer respeitar as disposições estatutárias e regimentais, com espírito de colaboração e harmonia.
- c) Apresentar sugestões para a Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do Departamento de Assistência Social ou do Centro Espírita, e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais; e
- d) A qualquer tempo, por requerimento, se desligar a título de demissão, considerando-se como renúncia às funções estabelecidas no Artigo 6º

II) Efetivos

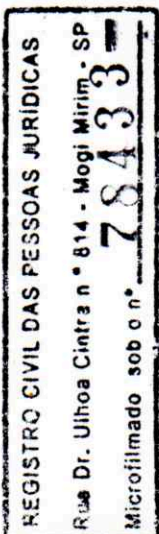
- a) Participar das Assembléias Gerais
- b) Respeitar e fazer respeitar as disposições estatutárias e regimentais, com espírito de colaboração e harmonia
- c) Apresentar sugestões para a Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do Departamento de Assistência Social ou do Centro Espírita, e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- d) A qualquer tempo, por requerimento, se desligar a título de demissão, considerando-se como renúncia às funções estabelecidas no Artigo 6º
- e) Votar e ser votado para os cargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social.

Artigo 10. São deveres dos Associados Efetivos e Contribuintes

- a) Cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;
- b) Acatar as decisões da Diretoria e as Resoluções das Assembléias
- c) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento da Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco
- d) Contribuir com a mensalidade mínima fixada pela Diretoria

Parágrafo Único

Aos associados efetivos compete mais:



Prova

- a) Interessarem-se por todas as atividades da Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco e com elas cooperar
- b) Desempenharem com probidade, dedicação e responsabilidade os cargos e tarefas que lhe forem confiados.

Artigo 11. Deixará de ser Associados:

- I) Por vontade própria quem assim o desejar;
- II) Aquele que não cumprir os deveres definidos neste Estatuto e no Regimento Interno
- III) Aquele que comprovadamente tornar-se inconveniente à Associação e de descrédito para a doutrina e ações sociais ou que nela tenha ingressado com o evidente propósito de desvirtuar suas finalidades.
- IV) Deixará de ser sócio efetivo aquele que não efetuar o pagamento de suas mensalidades durante seis (6) meses consecutivos sem justificativa

CAPITULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 12. A Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco é constituída dos seguintes órgãos:

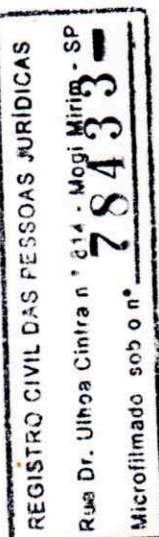
- I) Assembléia Geral, órgão deliberativo.
- II) Diretoria, órgão administrativo.
- III) Conselho Fiscal, órgão fiscalizador.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

Artigo 13. A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14. Compete a Assembléia Geral



Handwritten signature

- I) Eleger e Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III) Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- V) Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 15. A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano no mês de fevereiro em dia a ser fixado pela Diretoria para:

- I) Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II) Apreciar o relatório da Diretoria
- III) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV) Deliberar sobre outros assuntos constantes em pauta de convocação;

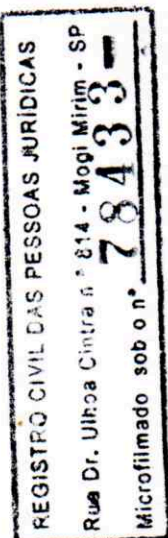
Parágrafo Único: A Assembléia Geral se reunirá a cada dois anos para, além dos trabalhos citados no item anterior, eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, que serão automaticamente empossados.

Artigo 16. A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, para fins especiais ou de urgência quando convocada:

- I) Pela Diretoria
- II) Pelo Conselho Fiscal
- III) Por requerimento de um terço ou mais de associados efetivos quites com as obrigações sociais, justificados as razões porque a querem.

Artigo 17. A convocação da Assembléia será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede da Instituição e ou publicado na imprensa local com antecedência mínima de 15 dias, a todos Associados que a compõem.

§1º Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.



Handwritten signature

§ 2º Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais, e na falta destes, por Associado designado por seus integrantes.

§ 3º Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de dois terços dos Associados presentes à Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 4º Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenham sido convocados.

§ 5º As atas serão lavradas e aprovadas ao seu término e assinadas pelo Presidente da Assembléia Geral, pelo Secretário, e por todos os Associados e visitantes presentes.

§ 6º Somente poderão participar da Assembléia, assinando o livro de presença, os sócios efetivos quites com seus deveres estatutários e estar incluído no quadro de Associado há mais de seis meses.

§ 7º Não serão aceitas procurações, devendo o associado comparecer e votar pessoalmente.

Artigo 18. As Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias serão sempre presididas pelo Presidente da Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco, ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade de convocação e a presença de sócios em número legal, para declarar a Assembléia em condições de funcionar.

Artigo 19. Em se tratando de Assembléia para aprovação de contas, eleição ou julgamento de atos da diretoria, declarada a Assembléia instalada pelo Presidente, este passará a presidência a quem a Assembléia indicar para dirigir os trabalhos, o qual, por sua vez, convidará dois associados para servirem como Secretários.

SEÇÃO II
DIRETORIA

Liberto

Artigo 20. A diretoria será composta por Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e 1º e 2º Tesoureiros.

Artigo 21. São atribuições da Diretoria

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno e as resoluções das Assembléias e resolver todos os casos em que o Estatuto Social e o Regimento Interno forem omissos;

II - Admitir e destituir os sócios efetivos, de acordo com os artigos 7º e 10

III - Administrar a instituição organizando os seus serviços e zelando pelos bens sociais

IV - Atender as normas emanadas dos Poderes Públicos

V - Nomear assessores e procuradores, bem como, comissões para fins específicos e por tempo determinado;

VI - Reunir-se ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, se necessário;

VII - Elaborar e por em execução, o Regimento Interno da Instituição, podendo alterá-lo ou substituí-lo, como julgar conveniente;

VIII - Deliberar sobre aquisição de bens móveis e imóveis e aceitar somente auxílios, doações, contribuições e subvenções, bem como firmar convênios de qualquer natureza, desvinculados de quaisquer compromissos que desfigurem o caráter de Assistência Social e Espírita, ou que impeçam o normal desenvolvimento de suas atividades, preservando a total independência administrativa da Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco.

IX - Encaminhar à Assembléia Geral, proposta de reforma ou alteração deste Estatuto bem como proposta de dissolução da Associação e destinação de seu patrimônio.

Artigo 22. Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomeando representante legal, se necessário;

Ass

- b) Superintender as atividades da Sociedade, conforme deliberações da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- c) Convocar as Assembléias Gerais e Extraordinárias;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar com o secretário, a correspondência e os documentos que assim o exijam;
- f) Assinar com um dos Tesoureiros, cheques e outros documentos que representem valores e digam ao patrimônio da Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco, autorizando pagamentos e despesas;
- g) Apresentar Balanço Geral do ano fiscal, assinado por profissional habilitado, e relatórios das atividades da Instituição para apreciação da Assembléia Geral, anualmente e no fim do mandato;
- h) Colocar a disposição do Conselho Fiscal, nos prazos estatutários, os documentos indispensáveis para o exercício da função fiscalizadora.

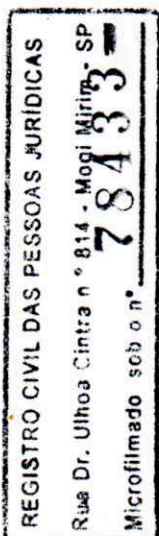
Artigo 23. Compete ao vice-presidente

- a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) Zelar pelo patrimônio devidamente contabilizado.

Artigo 24. Compete ao 1º Secretário

- a) Redigir as atas das sessões da Diretoria e as das Sessões das Assembléias em que funcionar;
- b) Organizar e dirigir a Secretaria;
- c) Organizar os registros gerais dos associados, zelando para que esteja em dia;
- d) Superintender todo o expediente e correspondência da Secretaria, promovendo a admissão de novos associados;
- e) Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria providenciando sobre todas as reclamações dirigidas à Secretarias e assumindo a Presidência no impedimento do Presidente e dos vices-presidentes;
- f) Assinar com o Presidente, a correspondência e os documentos que assim o exijam;

Artigo 25. Compete ao 2º Secretário



Handwritten signature

- a) Auxiliar o 1º Secretário nos seus encargos e substituí-los nas suas faltas ou impedimentos;

Artigo 26. Compete ao 1º Tesoureiro

- a) Arrecadar a receita geral da instituição e efetuar, mediante comprovantes, os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- b) Escriturar em dia o "Livro Caixa e Diário";
- c) Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os saldos em dinheiro recolhendo-os sempre que disponíveis, a estabelecimentos reconhecido crédito, a Juízo da Diretoria;
- d) Apresentar anualmente o balanço da Instituição, a fim de ser apreciado pela Assembléia Geral;
- e) Assinar junto com o Presidente, o Balanço Anual e todos os documentos que importem valores ou responsabilidades para a Instituição.

Artigo 27. Compete ao 2º Tesoureiro

- a) Substituir o 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento e auxiliá-lo nos serviços da Tesouraria.

Artigo 28. Fica extinto o cargo de Diretor Social

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29. O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e um (1) suplente

- a) O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato de Diretoria;
- b) Em caso de vacância o suplente assumirá o cargo até o final do mandato;

Compete ao Conselho Fiscal:

- l) Analisar mensalmente a contabilidade da Sociedade e anualmente o Balanço Geral, examinando documentos, emitindo pareceres, os quais somente serão válidos com a assinatura da maioria de seus membros efetivos;

[Handwritten signature]

- II) Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessárias e que digam respeito à administração econômico-financeira;
- III) Notificar a Diretoria de falhas e irregularidades que porventura constatar.

§ 1º O parecer de que trata o Inciso II se dará em vinte (20) dias, por escrito, para apreciação da Assembléia Geral;

§ 2º Reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis (6) meses, durante as primeiras quinzenas de março e setembro, em dia, local e hora previamente estabelecida, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por dois terços dos membros da diretoria da Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco;

§ 3º As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a três (3) reuniões consecutivas ou seis (6) serão consideradas como abandono de cargo;

§ 4º As reuniões extraordinárias de que dependem da apresentação de documentos pela Diretoria da Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco devem ser comunicadas, com no mínimo, cinco (5) dias de antecedência.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 30. A eleição e posse automática da Diretoria e do Conselho Fiscal terão lugar em Assembleia Geral Ordinária. Sendo o mandato válido por dois (2) anos.

Parágrafo Único: Importará em abandono de cargo a falta injustificada de membros da diretoria a três (3) reuniões consecutivas ou seis (6) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

Artigo 31. A indicação de nomes para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita:

- a) Pela Diretoria, que a registrará em ata de sua reunião mensal, anterior ao mês em que se dará a Assembléia;

Handwritten signature

- b) Por, no mínimo, um terço dos sócios efetivos existentes e quites com a Tesouraria, que a encaminhará por escrito à Diretoria, em tempo hábil, para constar na ata da reunião citada no item anterior;
- c) Através da formação de Chapa inscrita um mês antes da eleição

Artigo 32. A eleição das chapas obedecerá à aclamação.

Artigo 33. A Eleição poderá ser realizada por escrutínio secreto, se solicitado por um dos votados, sendo que a apuração se fará por maioria simples dos votos.

Artigo 34. O associado efetivo, para votar e ser votado, deverá estar incluído no quadro de associados há mais de seis meses e estar quite com a Tesouraria.

Artigo 35. Extingue-se o mandato do membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal aquele que:

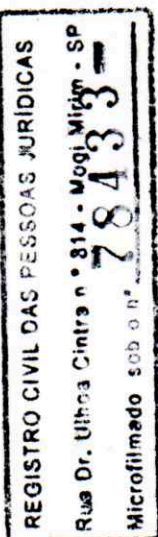
- a) Vier a falecer;
- b) Deixar de ser associado efetivo;
- c) Remunerar ao cargo;
- d) For destituído por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Artigo 36. Vagando-se qualquer dos cargos da Diretoria, nos termos do artigo anterior, recompor-se-á, remanejando, se necessário, os seus componentes.

CAPITULO V

DO PATRIMONIO E RECURSOS

Artigo 37. Os patrimônios da Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco constituirão de bens móveis e imóveis, numerários, veículos e quaisquer outros bens devidamente contabilizados.



Liberty

Artigo 38. Os recursos para o cumprimento dos objetivos da Associação advirão das contribuições de associados, de promoções de campanhas, de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de doações de órgãos públicos, respeitando o item VIII do artigo 21.

§ 1º. A Associação prevê em seu estatuto social que aplicará suas rendas, seus recursos, rendimentos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais dirigidos ao público da política de Assistência Social, de acordo com as legislações vigentes.

§ 2º. A escrituração desses recursos e das despesas será efetuada de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme determina a Lei nº 13.019/2014.

Artigo 39. Em caso de eventual dissolução ou extinção a Entidade destinará o eventual patrimônio social remanescente para a Organização de Assistência Social congênere devidamente legalizada que exerça atividades preponderantes na área da Assistência Social e em sua falta para Entidade Pública.

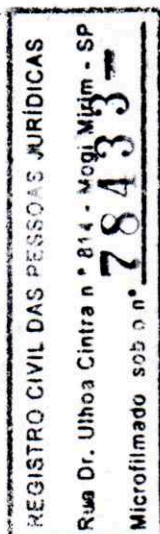
CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40: A Associação Beneficente Júlia Gardenalli Bazuco não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e eventual *superávit* apurado integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais dirigidos ao público da política de Assistência Social, de acordo com as legislações vigentes.

Artigo 41. A Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco e seus departamentos serão dissolvidos por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembléia Geral.



DBP

Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 21/21
Mogi Mirim - SP

Artigo 43. A Associação Beneficente Julia Gardenalli Bazuco não poderá admitir em hipótese alguma sob qualquer natureza trabalhista, empregado com parentesco de até 3º grau ou conjugues de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 44. O presente Estatuto Social, aprovado e consolidado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de setembro de 2026, poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Mogi Mirim, 08 de setembro de 2026.

Lucia Helena Vieira Santos

Lucia Helena Vieira Santos

Presidente

RG. 11.985.391

CPF. 102.186.588-50

Denise Costa Maretti

Advogada/ OAB/SP: 187.677

RG. 24.835.826-1

CPF. 025.045.918-37

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MOGI MIRIM

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marcellano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (19) 3862-3156 - CEP 13800-012
Tabelião: Karine Margola Scanduzzi

Reconheço por SEMELHANÇA C/V a(s) firma(s) de: (1) ---
LUCIA HELENA VIEIRA SANTOS ---
Em Test. da verdade. assinado por: ---
AMANDA CRISTINA DE CARVALHO SILVA --- ESCRIVENTE ---
Mogi Mirim - SP 11 de setembro de 2026 ---
P. 25 Total: 13,74 ---
Selo(s): C10609AA0226863 ---
Op: ANA LAURA ZOLTAY LEONELLO ---

111658
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10609AA0226863

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MOGI MIRIM
Luiz Paulo Poletini de Oliveira
Escrivente

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Dr. Ulhôa Cintra, nº 814 - Centro - CEP 13.800-061
Mogi Mirim - SP - Tel.: 19 - 3862-2130

Bel. Walter Marques - Oficial

Protocolo nº 19318, de 17/09/2026

Prot. de PJ Reg. No 18, LV. A-01, Reg. Microfilme N278433, LV. A-20,
SELO: 1207104PJRI000265050TN268; ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL,
Mogi Mirim - SP, 17 de setembro de 2026

MARCELO VICTOR DE CAMPOS ALBANO

Cartório: 135,04 IPEGP... 26,33 Justiça... 9,28 Município 4,03
Estado: 38,40 Reg. Civ.: 7,11 Dilig/Out: 0,00 Min. Pub.. 6,52
TOTAL.: 226,76